

**PREGÃO N.º 19/2019**

**PRESENCIAL**

**SEBRAE/SE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAR, ELABORAR, ORGANIZAR A PROGRAMAÇÃO, CONTRATAR E PROMOVER AS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (GRUPOS FOLCLÓRICOS, QUADRILHAS JUNINAS E TRIOS PÉ DE SERRA/BANDAS) QUE IRÃO OCORRER DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE SERGIPE 2020.**

**ARACAJU/SE  
NOVEMBRO/2019**

## **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE**

### **PREGÃO N.º 19/2019**

#### **1- DA CONVOCAÇÃO**

**1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 18/2019, datada de 27/02/2019, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO, registrado sob o n.º 19/2019**, do tipo **PRESENCIAL**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e suas alterações e nas cláusulas a seguir.

**1.2.** Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** **09 de dezembro de 2019.**
- **HORÁRIO:** **10h30 (quinze horas e trinta minutos)**

#### **2- DO OBJETO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1-** Constitui objeto deste Pregão, a contratação de empresa para planejar, elaborar, organizar a programação, contratar e promover as apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que irão ocorrer durante a realização da Feira de Sergipe 2020, que acontecerá no período de 14 a 26/01/2020, no Parque Augusto Franco (Parque da Sementeira), localizado na Av. Beira Mar, nº 2411, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, tudo em conformidade com o disposto neste Edital e no seu Termo de Referência (Anexo I).

**2.2-** Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA desde a assinatura do contrato até o dia 26 de janeiro de 2020, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.3-** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento específico.

### **3- DO VALOR ESTIMADO, DA ORIGEM DE RECURSOS**

**3.1-** O preço estimado para a contratação do objeto deste edital é de R\$ 283.766,67(duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3.2-** Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação do objeto deste Pregão estão garantidos conforme descrição abaixo:

- Pagamento da 1<sup>a</sup> parcela: Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2019 - PPA 2019/2019, oriundos do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe;
- Pagamento das 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> parcelas: Orçamento SEBRAE/SE - exercício 2020 - PPA 2020/2022- Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe.

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

**4.1.1.** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

**4.1.2.** Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

**4.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

**4.2.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**4.3.** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

**4.4.** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

**4.5.** É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

**4.6.** É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

**4.7.** É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

**4.8.** Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

**4.9.** A simples participação neste certame implica:

**4.9.1.** A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

**4.9.2.** Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

**4.10.** O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br).

**4.11.** Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico [licitacao@se.sebrae.com.br](mailto:licitacao@se.sebrae.com.br), citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**.

**4.12.** Os interessados que adquirirem o presente Edital obrigam-se a se manterem atualizados, acompanhando no endereço eletrônico [www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br) todas as publicações de informações deste procedimento licitatório, a exemplo de respostas aos esclarecimentos das licitantes, julgamentos de impugnações/recursos, alterações do Edital etc, não podendo, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta de Preços (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

### **ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO**

**Pregão n.º 19/2019**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

**(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)**

### **ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão n.º 19/2019**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

**(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)**

### **ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão n.º 19/2019**

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

**(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)**

**Parágrafo único-** Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.

## **6- DO CREDENCIAMENTO**

**6.1-** Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

**6.1.1.** Por **instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e **poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais**  
**6.1.1.1.** Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

**6.1.2.** Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

**6.2-** Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO III**):

**6.2.1-** A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

**6.2.2-** A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

**6.2.3-** A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

**6.3-** A licitante que credenciar **representante por meio de procuração**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.3.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.4-** A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**6.4.1.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

**6.5.** Visando a otimizar a fase do Credenciamento, cada licitante apresentará, fora do Envelope 01, o FORMULÁRIO constante do **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o mesmo não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

## 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1-** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

- a)** o nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);
- b)** a descrição do objeto deste certame e a informação da quantidade de apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que se apresentarão na FEIRA DE SERGIPE 2020, respeitado o disposto nos itens 5 e 6 do Termo de Referência (ANEXO I deste edital);
- c)** o preço total para a prestação dos serviços objeto deste edital, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula;
- d)** prazo de prestação dos serviços, obedecendo ao estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;
- e)** **Termo de Declaração para a Proposta de Preços** apresentado conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

**7.2-** No preço deverão estar inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços tais como: material e equipamentos suficientes e adequados, mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, ainda que contratada fora do quadro de pessoal da Contratada, preparação dos camarins, músicos, ajudantes de palco, móveis e instrumentos musicais, indumentárias, registro fotográfico, recepção dos grupos folclóricos, das quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, lanches, água e transporte/deslocamentos do local de origem ao local do evento e seu retorno, quando necessário, contribuições de qualquer natureza e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto a ser contratado, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Contratada.

**7.3-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

**7.4-** Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Edital.

**7.5-** As propostas serão rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Pregoeira, Comissão de Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes à sessão de abertura.

## 8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos de Habilitação serão apresentados por pessoa devidamente credenciada conforme a Cláusula 6 deste Edital, em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente**.

**8.1.1.** Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

**8.1.2.** Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

**8.1.3.** Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

**8.2.** Ao requerer sua habilitação, a licitante deverá juntar no envelope de Nº 03, os seguintes documentos:

### **I- Habilitação Jurídica:**

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;
  - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
  - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

### **II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A, Art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

### **III- Qualificação Técnica:**

- a) Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove(m):
  - a.1) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
  - a.2) que realizou, no mínimo, 01 (um) evento com um público de, no mínimo, 500 pessoas;
  - a.3) O atestado e/ou declaração deverá ser apresentado em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ/MF da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, serviço prestado, local e período da prestação dos serviços e indicação do bom desempenho da LICITANTE.
- b) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- c) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;
- d) Apresentar **Declaração de Desimpedimento** (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

**8.3.** As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

**8.6.** É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**8.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**9.1.** Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento, conforme estabelecido no Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

**9.2.** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

**9.3.** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

**9.4.** A responsabilidade pela entrega do envelope após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

**9.5.** No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

**9.6.** A Pregoeira receberá o(s) envelopes “CREDENCIAMENTO” (01), “PROPOSTA DE PREÇOS” (02) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (03). Após a abertura dos envelopes 01 e a análise das CREDENCIAIS, a Pregoeira, conforme previsto no Art. 17 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, inverterá o procedimento abrindo os envelopes contendo os documentos de habilitação e após analisá-los, procederá a abertura dos envelopes de nº 02 -“PROPOSTAS DE PREÇOS” das licitantes habilitadas.

**9.7.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pela Pregoeira/Comissão e pelos prepostos das licitantes, facultando-se a estes, a análise de todos eles, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

## 10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

**10.2.** Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

**10.3.** Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.

**10.3.1.** Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**10.4.** Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

**10.5.** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

**10.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**10.7.** A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

**10.8.** A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

**10.9.** Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

**10.10.** Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**.

**10.11.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12.** Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

**10.13.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO**, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

**10.14.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**10.15.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.16.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

**10.17.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.18.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.18.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**10.18.2.** Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.18.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.20.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b)** que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

**10.21.** A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

**10.22.** Após declarada vencedora, a Licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término da respectiva sessão, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado, conforme o ofertado no lance final.

## 11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), bem como nos demais anexos.

**11.2.** As apresentações artísticas acontecerão no Parque Augusto Franco (Sementeira) Aracaju/SE, por ocasião da realização da FEIRA DE SERGIPE 2020, conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pelo SEBRAE/ SE.

**11.3.** Durante o período de realização da FEIRA DE SERGIPE 2020 deverão se apresentar:

- 13 (treze) quadrilhas juninas;
- 28 (vinte e oito) grupos folclóricos; e
- 18 (dezoito) trios pé de serra/bandas.

**11.4.** A CONTRATADA deverá submeter a contratação de terceiros à prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE, permanecendo a CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/SE.

## 12- DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** Pela perfeita execução dos serviços, o Sebrae/SE fará o pagamento à CONTRATADA em 3 (três) parcelas, a saber:

- **1<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 30% do total contratado, após a execução dos seguintes serviços: planejamento, e elaboração da programação cultural definida para a Feira de Sergipe 2020, encaminhando a Programação à Unidade de Suporte a Negócios-USN, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação;
- **2<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 35 % do total contratado, até o dia 19 de janeiro de 2020, com a execução dos seguintes serviços: contratação das apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) no período de 14 a 19 de janeiro de 2020; e
- **3<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 35% restante do total contratado, até 10 (dez) dias após o encerramento da FEIRA DE SERGIPE 2020.

**12.2.** O pagamento das parcelas acima dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do atesto da Unidade de Suporte a Negócios - USN e com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota fiscal/Fatura, a qual será atestada pela USN, que deverá ser preenchida com estas informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada.

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**d) RANFS** (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

**12.2.1.** No pagamento da 2<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA encaminhará a relação das apresentações, a programação e o registro fotográfico das apresentações artísticas e culturais, referente ao período de 14 a 19 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020, informando as substituições que por ventura tenham sido feitas;

**12.2.2.** No pagamento da 3<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA apresentará um relatório contendo a programação e o registro fotográfico de todas as apresentações, referente ao período de 14 a 26 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020 informando as substituições que por ventura tenham sido feitas.

**12.2.3.** No caso de subcontratação, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo SEBRAE/SE, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE.

**12.3.** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

**12.4.** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**12.5.** O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

**12.6.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**12.7.** O SEBRAE/SE cobrará os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.8.** As Notas Fiscais em desacordo com o exigido serão pagas, devendo ser, automaticamente, aberto processo administrativo pelo SEBRAE/SE para eventual aplicação de sanção à Contratada.

### **13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

**13.2.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

**13.3.** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao **SEBRAE/SE**, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

**13.4.** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

**13.5.** Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

**13.6.** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o **SEBRAE/SE** - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**13.7.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Declarado o licitante vencedor, a Pregoeira/CPL encaminhará o processo ao Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a homologação do processo e adjudicação do objeto.

**14.2.** Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

**14.3.** O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

#### **15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

**15.1.** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas e pela Coordenadora da Ação Feira de Sergipe do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

**15.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

**15.3.** Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e no seu Anexo I (Termo de Referência).

## 16- DAS PENALIDADES

**16.1-** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

**16.2-** A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.3-** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

**16.4-** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

**16.5-** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 17- DAS SANÇÕES

**17.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**17.2-** A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

**17.3-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**17.4-** Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

**17.4.1.** o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

**17.4.2.** o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

**17.4.3.** a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

**17.4.4.** a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**17.4.5.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

**17.4.6.** a dissolução da sociedade;

**17.4.7.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**17.4.8.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**17.5-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**17.5.1.** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

**17.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

**17.6.1.** condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**17.6.2.** praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.6.3.** que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**17.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

## **18- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1-** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**18.2-** O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

**18.3-** É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.4-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria constante.

**18.5-** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.6-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**18.7-** A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.8-** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo; e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

**18.9-** Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**18.10-** Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

**18.11-** O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

**18.12-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13-** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

**18.14-** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo IV** - Declaração de Desimpedimento;

- **Anexo V** - Minuta do Contrato;
- **Anexo VI** - Formulário para Credenciamento.

**19.15-** O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE ([www.se.sebrae.com.br](http://www.se.sebrae.com.br)), para conhecimento.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2019.

**Gildo Martins Cardoso Junior**  
Vice-Presidente da CPL/Pregoeiro Suplente

**ANEXO I**  
**do Edital do PREGÃO Nº 19/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA:**

O SEBRAE/SE pretende realizar, no período de 14 a 26/01/2020, a XVIII FEIRA DE SERGIPE, que acontecerá no Parque Augusto Franco (Sementeira) que fica localizado na Av. Beira Mar, nº 2411, Bairro da Farolândia, em Aracaju/SE, no período de 14 a 26 de janeiro de 2020.

A Feira de Sergipe 2020 tem como objetivo promover a divulgação e a comercialização do artesanato sergipano com a criação de condições favoráveis para formação de novas parcerias comerciais, além de contribuir para o resgate da cultura e o fortalecimento do turismo do Estado.

A realização de apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) na XVIII Feira de Sergipe tem por fim fortalecer a cultura e o turismo do Estado, já que encantam o público pela originalidade, tradição, sonoridade e o colorido das roupas.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para planejar, elaborar e organizar a programação cultural e artística da FEIRA DE SERGIPE 2020, além de contratar e promover as apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que irão se apresentar durante a sua realização.

**3. DA FEIRA DE SERGIPE:**

**Local de Realização:** Parque Augusto Franco (Sementeira)

**Endereço:** Av. Beira Mar, 2411 - Farolândia, Aracaju - SE

**Período de realização:** 14 a 26 de janeiro de 2020

**Horário de funcionamento para o público:** 16 às 21h

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

1 – Planejar, elaborar e organizar a programação cultural da Feira de Sergipe 2020, encaminhando-a à Unidade de Suporte a Negócios do SEBRAE/SE em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação;

2 - Organizar as apresentações dos grupos folclóricos que ocorrerão na FEIRA DE SERGIPE 2020;

3 - Contratar as apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que irão se apresentar durante a FEIRA DE SERGIPE 2020.

4 – Providenciar toda a estrutura necessária para realização das apresentações artísticas e culturais, a exemplo de: preparação dos camarins, músicos, ajudantes de palco, móveis e

instrumentos musicais, indumentárias, registro fotográfico, recepção dos grupos folclóricos, das quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, lanches, água e transporte/deslocamentos do local de origem ao local do evento e seu retorno, quando necessário.

## **5. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS:**

Durante o período de realização da FEIRA DE SERGIPE 2020 deverão se apresentar:

- 13 (treze) quadrilhas juninas;
- 28 (vinte e oito) grupos folclóricos; e
- 18 (dezoito) trios pé de serra/bandas.

## **6. DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS**

Cada apresentação terá, aproximadamente, a seguinte duração:

- quadrilhas juninas: 01 hora;
- grupos folclóricos: 01 hora; e
- trios pé de serra/bandas: 01 hora.

Dentro do horário previsto para a apresentação de cada atração, deverá ser descontado o tempo utilizado para preparação dos instrumentos e palco.

## **7. DOS PRAZOS/VIGÊNCIA:**

7.1. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada a partir da data de assinatura do Contrato:

7.1.1. Em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para apresentar a programação cultural da FEIRA DE SERGIPE 2020 à Unidade de Suporte a Negócios do SEBRAE/SE, para aprovação;

7.2. A vigência desta contratação terá início na assinatura do Contrato e estender-se-á até subsistir as obrigações dele decorrentes.

## **8. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

As apresentações dos grupos folclóricos, das quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas acontecerão no Parque Augusto Franco (Sementeira) Aracaju/SE, durante o período da FEIRA DE SERGIPE 2020, conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pelo SEBRAE/ SE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da Contratada:

- a) apresentar a programação cultural e artística da FEIRA DE SERGIPE 2020 à Unidade de Suporte a Negócios em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, com o nome, horário e a quantidade de apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que se apresentarão na feira, para aprovação do SEBRAE/SE;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação para os grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas que se apresentarão no evento;

- c) recepcionar todos os grupos folclóricos quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, orientando, conduzindo e supervisionando as apresentações;
- d) responsabilizar-se pela estrutura e produção dos camarins (alimentação, etc);
- e) garantir as apresentações dos grupos folclóricos quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas de acordo com a programação entregue ao SEBRAE/SE;
- f) substituir qualquer grupo folclórico, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas que fique impossibilitado de se apresentar, sem qualquer ônus para o SEBRAE/SE;
- g) responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os componentes dos grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, seus empregados e prepostos;
- i) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, instrumentos, deslocamentos, materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- k) submeter a contratação de terceiros, para a execução dos serviços, objeto deste Termo, para prévia e expressa anuência pelo SEBRAE/SE;
- l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas;
- o) responder por qualquer ação judicial movida por terceiros relacionadas com os serviços contratados;
- p) responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após o evento.
- q) No caso de subcontratação, sempre que existir, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo SEBRAE/SE, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE.
- r) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo.

## 10. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE:

Constituem obrigações do SEBRAE/SE:

- a) disponibilizar o local do evento, bem como o palco coberto e montado;
- b) providenciar o pagamento ao ECAD;

- c) responsabilizar-se pelos seguintes equipamentos: sonorização e iluminação;
- d) comunicar à Contratada toda e qualquer orientação acerca dos serviços;
- e) acompanhar os serviços contratados, através da Unidade de Suporte a Negócios;
- f) aprovar previamente a programação/cronograma cultural e artística apresentada pela Contratada;
- f) efetuar o pagamento à Contratada.

## 11. PROPOSTA

**11.1.** A proposta deverá ser apresentada em papel com o timbre da contratada, fazendo constar o endereço completo, e-mail, número de telefone, CNPJ e nome do responsável.

**11.2.** A proposta deverá conter:

- a) a quantidade de apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que se apresentarão na FEIRA DE SERGIPE 2020, respeitado o disposto nos itens 5 e 6 deste Termo de Referência; e
- b) o valor total dos serviços expresso em real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência.

**11.3.** No valor dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução dos serviços:

- a) mão-de-obra ainda que contratada fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza;
- c) todas e quaisquer despesas em que incorrer a CONTRATADA;
- d) quaisquer taxas, tributos, contribuições e/ou outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto licitado.
- e) outros decorrentes da execução dos serviços.

**11.4.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 12. ESTIMATIVA DE CUSTO

Pela prestação dos serviços estima-se o valor de R\$ 283.766,67(duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

## 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo SEBRAE/SE por meio de depósito em conta da Contratada, em 3 (três) parcelas, a saber:

- 1<sup>a</sup> parcela, correspondente a 30% do total contratado, após a execução dos seguintes serviços: planejamento, e elaboração da programação cultural definida para a Feira de Sergipe 2020, encaminhando a Programação à Unidade de Suporte a Negócio, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação.
- 2<sup>a</sup> parcela, correspondente a 35 % do total contratado, até o dia 19 de janeiro de 2020, com a execução dos seguintes serviços: contratação de apresentações artísticas e

culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) no período de 14 a 19 de janeiro de 2020.

- 3<sup>a</sup> parcela, correspondente a 35% do total contratado, até 10 (dez) dias após o encerramento da FEIRA DE SERGIPE 2020.

13.2. O pagamento das parcelas acima dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do atesto do setor competente e da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Certidões INSS e FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

13.3. No pagamento da 2<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a empresa encaminhará um relatório contendo a programação e o registro fotográfico das apresentações artísticas e culturais, referente ao período de 14 a 19 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020, informando as substituições que por ventura tenham sido feitas;

13.4. No pagamento da 3<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a empresa apresentará um relatório contendo a programação e o registro fotográfico de todas as apresentações, referente ao período de 20 a 26 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020 informando as substituições que por ventura tenham sido feitas.

13.5. No caso de subcontratação, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo SEBRAE/SE, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE.

## **14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Pagamento da 1<sup>a</sup> parcela: Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2019 - PPA 2019/2019, oriundos do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe;

Pagamento das 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> parcelas: Orçamento SEBRAE/SE - exercício 2020 - PPA 2020/2022- Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe.

## **15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas e pela Coordenadora da Ação Feira de Sergipe do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas.

## 16. JULGAMENTO

O julgamento deverá ser objetivo, do tipo “**MENOR PREÇO**” global.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2019

Maria Júlia Barreto Vasconcelos  
**Gerente da Unidade de Suporte a Negócios**



**ANEXO II**  
**DO EDITAL DO Pregão n.º 19/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome Empresarial), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

( ) **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Declara ainda**, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

**Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

\_\_\_\_\_  
(Local de emissão e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)  
CPF/MF n.º:  
RG n.º:



**ANEXO III**  
**do Edital do Pregão n.º 19/2019**

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO Nº 19/2019**

Ao **SEBRAE/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe**

A (**Nome Empresarial**) ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., com sede na ....., n.º ..... , na cidade de ...../...., propõe ao SEBRAE/SE a participação no Pregão nº 19/2019 e

**DECLARA QUE:**

- I)** o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- II)** montaremos escritório na cidade de Aracaju/SE, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; (caso não possua)
- III)** examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- IV)** todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- V)** nos valores constantes da proposta estão inclusas todas as despesas com mão de obra qualificada e treinada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de qualquer natureza, transporte dos equipamentos e dos profissionais até os locais dos eventos, frete, entrega, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, hospedagem e alimentação dos profissionais, enfim, todas as despesas com infraestrutura necessária para a prestação dos serviços;
- VI)** todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SEBRAE/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- VII)** a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
- VIII)** esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

(Local), .... de ..... de 2019

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV**  
**DO Pregão n.º 19/2019**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Ao  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE  
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome Empresarial)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_ (nome do representante legal), portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (\_\_\_\_\_), interessada em participar do **Pregão n.º 19/2019**, do SEBRAE/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

**01. Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;**

**02. Não possui na composição do seu capital social, ou em seu quadro societário/diretivo, dirigente e/ou empregado do SEBRAE/SE, bem como ex-dirigente e/ou ex-empregado desligado a, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da abertura dos envelopes do Pregão supracitado;**

**03. Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do SEBRAE/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.**

(Cidade/UF), ... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

**ANEXO V**  
**DO EDITAL DO PREGÃO Nº 19/2019**

**MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2019**

Contrato de Execução de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe- **SEBRAE/SE** e empresa ....., de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e pelo Diretor EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro, ....., residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... e do outro, a **empresa** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., com sede na ....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado ....., portador do RG n.º ..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º ....., têm entre si justos e accordados o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, suas alterações e as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este instrumento contratual tem por objeto a execução de serviços, pela CONTRATADA, para planejar, elaborar, organizar a programação, contratar e promover as apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que irão ocorrer durante a realização da Feira de Sergipe 2020, que acontecerá no período de 14 a 26/01/2020, no Parque Augusto Franco (Parque da Sementeira), localizado na Av. Beira Mar, nº 2411, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, tudo em conformidade com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão 19/2019).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 19/2019 e seus Anexos; e
- II - a Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

#### **I- o SEBRAE/SE:**

- a)** exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão nº 19/2019 e na proposta da CONTRATADA;
- b)** disponibilizar o local do evento, bem como o palco coberto e montado;
- c)** aprovar previamente a programação/cronograma cultural e artística apresentada pela Contratada;
- d)** providenciar o pagamento ao ECAD;
- e)** responsabilizar-se pela sonorização e iluminação do evento;
- f)** comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência;
- g)** fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- h)** promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço, devendo anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- i)** notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- j)** notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- k)** efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula QUINTA deste instrumento;
- l)** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- m)** acompanhar os serviços contratados, através da Unidade de Suporte a Negócios;
- n)** zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

#### **II- a CONTRATADA:**

- a)** prestar os serviços objeto deste contrato, atendendo às solicitações do **SEBRAE/SE** com serviços de boa qualidade e atendendo às especificações aqui exigidas, dentro de padrões de segurança aceitáveis, de forma a não colocar em situação de risco os participantes do evento, além do conceito do evento e da imagem do SEBRAE/SE, considerando-se o não cumprimento deste dispositivo, motivo para rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais sanções legais e/ou contratuais;
- b)** apresentar a programação cultural e artística da FEIRA DE SERGIPE 2020 à Unidade de Suporte a Negócios em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, com o nome, horário e a quantidade de apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) que se apresentarão na Feira, para aprovação do SEBRAE/SE;
- c)** informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do evento, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- d)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os componentes dos grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, seus empregados e prepostos;

- e)** solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/SE;
- f)** responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação para os grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas que se apresentarão no evento;
- g)** recepcionar todos os grupos folclóricos quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, orientando, conduzindo e supervisionando as apresentações;
- h)** responsabilizar-se pela estrutura e produção dos camarins (alimentação, etc);
- i)** garantir as apresentações dos grupos folclóricos quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas de acordo com a programação entregue ao SEBRAE/SE;
- j)** substituir qualquer grupo folclórico, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas que fique impossibilitado de se apresentar, sem qualquer ônus para o SEBRAE/SE;
- k)** atender às determinações da fiscalização dos órgãos competentes e do SEBRAE/SE;
- l)** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- m)** responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução dos serviços;
- n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os componentes dos grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, seus empregados e prepostos;
- o)** responsabilizar-se por todas as despesas com alimentação, instrumentos, deslocamentos, materiais, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- p)** submeter a contratação de terceiros, para a execução dos serviços, objeto deste Termo, para prévia e expressa anuência pelo SEBRAE/SE;
- q)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- r)** responder por qualquer ação judicial movida por terceiros relacionadas com os serviços contratados;
- s)** responsabilizar-se por qualquer dano que venha a ocorrer nos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após o evento.

- t)** No caso de subcontratação, sempre que existir, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo SEBRAE/SE, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE.
- u)** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo
- v)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- w)** responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- x)** responder perante o SEBRAE/SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- y)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente termo;
- z)** utilizar materiais de boa qualidade, dentro de padrões de segurança aceitáveis;
- z1)** indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação/execução dos serviços de forma inadequada;
- z2)** não divulgar informações acerca da execução dos serviços que envolva o nome do **SEBRAE/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- z3)** o Código de Ética do SEBRAE/SE, disponível no Portal do SEBRAE/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
- z4)** zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1-** O preço do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2-** Pela perfeita execução dos serviços, o Sebrae/SE fará o pagamento à CONTRATADA em 3 (três) parcelas, a saber:

- **1<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 30% do total contratado, após a execução dos seguintes serviços: planejamento, e elaboração da programação cultural definida para a Feira de Sergipe 2020, encaminhando a Programação à Unidade de Suporte a Negócios-USN, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação;
- **2<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 35 % do total contratado, até o dia 19 de janeiro de 2020, com a execução dos seguintes serviços: contratação das apresentações artísticas e culturais (grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas) no período de 14 a 19 de janeiro de 2020; e
- **3<sup>a</sup> parcela** - correspondente a 35% restante do total contratado, até 10 (dez) dias após o encerramento da FEIRA DE SERGIPE 2020.

**5.3-** O pagamento das parcelas acima dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do atesto da Unidade de Suporte a Negócios - USN e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/Fatura, a qual será atestada pela Unidade de Suporte a Negócios, que deverá ser preenchida com estas informações: número do Contrato, especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

**5.3.1.** No pagamento da 2<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA encaminhará a relação das apresentações, a programação e o registro fotográfico das apresentações artísticas e culturais, referente ao período de 14 a 19 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020, informando as substituições que por ventura tenham sido feitas;

**5.3.2.** No pagamento da 3<sup>a</sup> parcela, além dos documentos acima citados, a CONTRATADA apresentará um relatório contendo a programação e o registro fotográfico de todas as apresentações, referente ao período de 14 a 26 de janeiro de 2020, na FEIRA DE SERGIPE 2020 informando as substituições que por ventura tenham sido feitas.

**5.4-**No caso de subcontratação, a contratada deverá realizar o pagamento à subcontratada em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contado do efetivo pagamento pelo SEBRAE/SE, devendo comprovar tal depósito sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE.

**5.5-** É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

**5.6-** Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**5.7-** O SEBRAE/SE não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária.

**5.8-** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

**5.9-** O SEBRAE/SE cobrará os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.10-** As Notas Fiscais em desacordo com o exigido serão pagas, devendo ser, automaticamente, aberto processo administrativo pelo SEBRAE/SE para eventual aplicação de sanção à Contratada.

**5.11-** No preço estão inclusas todas as despesas com a infraestrutura necessária para a execução dos serviços tais como: deslocamento e alimentação para os grupos folclóricos, quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas que se apresentarão no evento, estrutura e produção dos camarins (alimentação, etc), mão de obra qualificada e treinada, inclusive especializada, ainda que contratada fora do quadro de pessoal da CONTRATADA, e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços deverão ser prestados atendendo ao estabelecido neste contrato, no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e demais anexos.

**6.2.** As apresentações artísticas acontecerão no Parque Augusto Franco (Sementeira) Aracaju/SE, por ocasião da realização da FEIRA DE SERGIPE 2020, conforme cronograma a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovada pelo SEBRAE/ SE.

**6.3.** A CONTRATADA deverá planejar, elaborar e organizar a programação cultural da Feira de Sergipe 2020, encaminhando-a à Unidade de Suporte a Negócios do SEBRAE/SE em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, para aprovação.

**6.4.** Durante o período de realização da Feira de Sergipe 2020, a CONTRATADA deverá contratar e organizar as apresentações artísticas e culturais que irão se apresentar, devendo providenciar toda a estrutura necessária para realização das apresentações artísticas e culturais, a exemplo de: preparação dos camarins, músicos, ajudantes de palco, móveis e instrumentos musicais, indumentárias, registro fotográfico, recepção dos grupos folclóricos, das quadrilhas juninas e trios pé de serra/bandas, lanches, água e transporte/deslocamentos do local de origem ao local do evento e seu retorno, quando necessário.

**6.5.** Durante o período de realização da FEIRA DE SERGIPE 2020 deverão se apresentar:

- 13 (treze) quadrilhas juninas;

- 28 (vinte e oito) grupos folclóricos; e
- 18 (dezoito) trios pé de serra/bandas

**6.6.** Cada apresentação terá, aproximadamente, a seguinte duração:

- quadrilhas juninas: 01 hora;
- grupos folclóricos: 01 hora; e
- trios pé de serra/bandas: 01 hora.

**6.6.1.** Dentro do horário previsto para a apresentação de cada atração, deverá ser descontado o tempo utilizado para preparação dos instrumentos e palco.

**6.7.** A CONTRATADA deverá submeter a contratação de terceiros à prévia e expressa anuência do SEBRAE/SE, permanecendo a CONTRATADA com todas as suas responsabilidades contratuais perante o SEBRAE/SE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta do Orçamento do SEBRAE/SE, conforme detalhamento abaixo:

- Pagamento da 1<sup>a</sup> parcela: Orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2019 - PPA 2019/2019, oriundos do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe;
- Pagamento das 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> parcelas: Orçamento SEBRAE/SE - exercício 2020 - PPA 2020/2022- Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, Ação: Feira de Sergipe

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA**

**8.1.** Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA desde a assinatura do contrato até o dia 26 de janeiro de 2020, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão n.º 19/2019.

**8.2.** O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, que deverá respeitar o estabelecido no item 8.1 desta cláusula, c/c o prazo para pagamento da última fatura/nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO**

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas e pela Coordenadora da Ação Feira de Sergipe do Projeto CriativeSE – Fortalecimento das Redes Criativas, designado(s) por portaria específica do Diretor Superintendente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1-** A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;

c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

**11.2-** A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

**11.3-** Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**11.4-** Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

**11.5-** Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

**11.6-** A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

**11.7-** As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

**§ 1.º-** A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

**§ 2.º-** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**§ 3.º-** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, ..... de ..... de 2019.

#### **PELO SEBRAE/SE:**

**Paulo do Eirado Dias Filho**  
Diretor Superintendente

**Emanoel Silveira Sobral**  
Diretor

#### **PELA CONTRATADA:**

#### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF:



**ANEXO VI**  
**do Edital do PREGÃO Nº 19/2019**

**FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

**DADOS DA LICITANTE**

NOME EMPRESARIAL:

NOME DE FANTASIA:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDERECO (Logradouro):

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

CIDADE/ESTADO:

CEP

TELEFONE(S):

E-MAIL:

NOME DO ADMINISTRADOR:

NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

PORTE DA EMPRESA:

- ME (Microempresa)
- EPP (Empresa de Pequeno Porte)
- OUTRO PORTE (Informar): .....

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

.....(Cidade/UF)...., ..... de ..... de 2019.

(Assinatura)

(Nome do Representante Legal da Licitante)